



GRSAC - Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas

Data-Base dezembro 2023

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. EBURY BANK	2
3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE RISCOS	2
4. ESTRUTURA DO GERENCIAMENTO DOS RISCOS E DA UNIDADE DE NEGÓCIO	3
5. COMITÊ DE GOVERNANÇA	4
6. DECLARAÇÃO DE APETITE POR RISCOS	5
7. RESPONSABILIDADES	5
7.1 Diretoria	5
7.2 Diretor para o Gerenciamento de Riscos (Chief Risk Officer - CRO)	7
7.3 Auditoria interna	8
7.4 Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo	8
7.5 Compliance	9
7.6 Riscos e Controles Internos	10
8. RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO	12
8.1 Risco Social	12
8.2 Risco Ambiental	13
8.3 Risco Climático	13
9. REPORTE DE INFORMAÇÕES REFERENTES AOS RISCOS SAC	14
10. CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO E REVISÃO DE INFORMAÇÕES	15
11. MONITORAMENTO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	15

## 1. INTRODUÇÃO

O presente relatório visa promover as informações relativas a Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas do Ebury Bank, requeridas pelo Banco Central do Brasil nos termos da Resolução BCB N° 139, de 15 de setembro de 2021.

## 2. EBURY BANK

O Ebury Banco é classificado no segmento S4, de acordo com a Resolução CMN N° 4.553/17. Tem como objeto a realização de operações e serviços de câmbio, tais como prestar serviços de assistência técnica para clientes que tenham a intenção de realizar operações de câmbio, intermediar e praticar operações no mercado de câmbio e outras atividades expressamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

## 3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE RISCOS

A execução dos processos de capital, de liquidez e de mercado são atividades realizadas pelas áreas Financeira e Tesouraria, sendo reportadas ao CFO (Chief Financial Officer) do Ebury Bank, portanto, segregada da Diretoria de Gerenciamento de Riscos (CRO), que recebe relatórios periodicamente para avaliação.

Os riscos operacionais, sociais, ambientais e climáticos percorrem toda a instituição, sendo estes identificados, mensurados, avaliados, monitorados, reportados, controlados e mitigados pela área de Gerenciamento de Riscos.

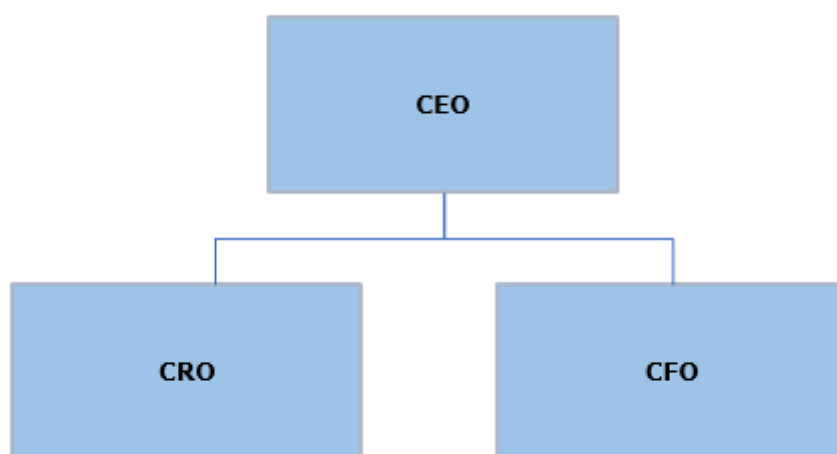
A participação do gerenciamento de riscos sociais, ambientais, climáticos, operacionais, financeiros e capital são feitos, em sua essência, por todos os colaboradores de cada unidade de negócio, prezando pela segregação de função, ao mesmo tempo em que buscam proporcionar sinergia entre as unidades, visando assegurar a efetividade do gerenciamento, respeitando os limites e o apetite por riscos definidos.

O envolvimento da alta administração nas questões de controle interno e gestão de riscos cumpre o disposto na Política de Gerenciamento Integrado de Riscos, com observância às disposições da Resolução CMN n° 4557/17.

Não obstante a gestão de riscos estar sob a responsabilidade do Diretor de Riscos e Controles Internos (CRO) e Gestor de Riscos e Controles internos, a alta administração do Ebury Bank acompanha as questões relacionadas aos riscos e controles internos e conformidade, participa da aprovação de políticas e de relatórios periódicos.

A auditoria Interna, segregada das demais áreas e com reporte direto ao diretor presidente (CEO), avalia periodicamente a eficiência e eficácia dos processos de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital.

Segregada das unidades de negócios e da unidade executora da atividade de auditoria interna, a área responsável pelo gerenciamento de riscos, atuante da segunda linha de defesa, é representada pela figura abaixo:



#### 4. ESTRUTURA DO GERENCIAMENTO DOS RISCOS E DA UNIDADE DE NEGÓCIO

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), divulgada e disponível a todos os colaboradores do Ebury Bank, fixa as diretrizes e responsabilidades necessárias para a condução dos negócios no que tange estes riscos.

Dessa forma, a área Comercial, considerada primeira linha de defesa, é a primeira responsável por identificar e informar o envolvimento do cliente e parceiros em atividades consideradas como restritas ou proibidas, com base na conferência da documentação entregue pelos clientes e parceiros e no preenchimento e atualização do Formulário Conheça Seu Cliente (KYC) e Conheça Seu Parceiro (KYP), em conformidade com a Circular BCB nº 3.978/2020.

Ainda, a área de PLD/CFT, como segunda linha de defesa realiza análise criteriosa em listas restritivas e na internet, verificando o envolvimento da contraparte/partes interessadas em atividades consideradas como restritas e/ou proibidas.

Conforme mencionado anteriormente, além das ações elencadas, o Ebury Bank adota a políticas e procedimentos para deliberação de início de relacionamento com a contraparte/partes interessadas, que tem o objetivo de estabelecer diretrizes que deverão ser observadas por todos os colaboradores do Ebury

Bank a fim de assegurar a realização de análises criteriosas para aceitação do início e/ou manutenção do relacionamento, observando a idoneidade, boa conduta social, ambiental, climática e ética, e que incentivem a adoção de boas práticas contribuindo para o desenvolvimento econômico e conservação do meio ambiente.

Ainda, tem por objetivo evitar o relacionamento com contraparte/partes interessadas cujas práticas estejam relacionadas ao favorecimento de pessoas específicas, à corrupção ou ao suborno, ou que gerem prejuízos para o meio ambiente ou para a sociedade.

Neste sentido, podemos afirmar que a indiferença às questões de sustentabilidade poderá fomentar danos à reputação do Ebury Bank, desgaste da marca, evasão de talentos e fracasso nos negócios. Ao contrário, um forte compromisso com avanço sustentável impulsiona a inovação disruptiva, a coerência entre discursos e ações positivas, além do aprimoramento da liderança, colaboração e transparência.

Considerando o código de conduta e ética, política de responsabilidade social, ambiental e climática e processos mitigadores de riscos executadas pelas áreas da primeira e segunda linha de defesa, consideramos que o risco social, ambiental e climático residual é de baixo impacto, visto que nossas medidas são aplicadas ponderando diretrizes de melhores práticas, definições de papéis e responsabilidades, sinergia entre as unidades, eficiência, eficácia e efetividade dos processos, além do respeito aos limites de apetite de riscos definidos pela alta administração.

É factível mencionar que a metodologia aplicada a estes riscos é equivalente ao processo dos riscos operacionais, tendo como base o mapeamento dos processos das áreas da primeira e segunda linha de defesa, sendo que nestes processos são identificados os riscos e controles que são muitas vezes agentes transformadores de riscos SAC.

## **5. COMITÊ DE GOVERNANÇA**

O Comitê de Governança reuni-se ordinariamente uma vez por semestre, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação da diretoria, Riscos e Controles Internos, por iniciativa própria ou solicitação das áreas envolvidas, e será composto pelos membros da Diretoria, Gestores das áreas de Compliance, Riscos e Controles Internos, Auditoria Interna e Finanças, caso necessário, com o objetivo de acompanhar os relatórios, eventuais apontamentos provenientes das Auditorias Externa e Interna, do Órgão Regulador e recomendações ao tema de governança e acerca dos riscos que percorrem o Ebury Bank.

## 6. DECLARAÇÃO DE APETITE POR RISCOS

O apetite por riscos refere-se aos tipos e níveis de riscos que o Ebury Bank se dispõe a assumir na realização dos seus negócios e objetivos. A Declaração de Apetite por Riscos (*Risk Appetite Statement – RAS*) é um importante instrumento que sintetiza a cultura de risco das instituições, e direciona os planos estratégicos e de negócios, norteados pelo planejamento orçamentário e permitindo que a alta administração otimize a alocação de capital dentro de níveis e tipos aceitáveis de riscos, considerando suas principais atividades, os mercados e o ambiente regulatório em que atua. Ao mesmo tempo, a RAS enfatiza a existência de um processo eficaz de responsabilidades na gestão operacional de riscos e na execução das funções de controle, assim como para as ações mitigatórias, processos de escalonamento e notificação à alta administração quando da violação dos limites de risco ou processos de controles estabelecidos.

A RAS reforça a disseminação da cultura de risco ao possibilitar o conhecimento dos principais aspectos do apetite a riscos do Ebury Bank a todos os seus colaboradores.

## 7. RESPONSABILIDADES

### 7.1 Diretoria

Compete à Diretoria, para fins do gerenciamento de riscos, inclusive os riscos sociais, ambientais e climáticos:

- Fixar os níveis de apetite por riscos da instituição na RAS e revisá-los, com o auxílio do *Chief Risk Officer* (CRO);
- Responsável por estabelecer diretrizes, revisar e aprovar a política de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e de gerenciamento contínuo de capital, com periodicidade anual;
- Analisar e aprovar os relatórios emitidos para o gerenciamento contínuo e integrado de riscos e do gerenciamento contínuo de capital;
- Assegurar a aderência da instituição às políticas, às estratégias e aos limites de gerenciamento de riscos;
- Assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos e da estrutura de gerenciamento de capital;
- Aprovar alterações significativas, em decorrência dos riscos de: (i) novos produtos e serviços; (ii) modificações relevantes em produtos ou serviços existentes; (iii) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelos de negócio da instituição; (iv) estratégias de proteção (*hedge*) e iniciativas de assunção de riscos; (v) reorganizações societárias significativas; e (vi)

alteração nas perspectivas macroeconômicas, nas políticas e nas estratégias da instituição, bem como em seus sistemas, rotinas e procedimentos;

- Autorizar, quando necessário, exceção às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na instituição, inclusive dos riscos sociais, ambientais e climáticos;
- Assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital, de forma independente, objetiva e efetiva;
- Garantir que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com os níveis de apetite por riscos fixados na RAS e com a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC;
- Assegurar que a instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez;
- Compreender, de forma abrangente e integrada, os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da instituição;
- Entender as limitações das informações constantes dos relatórios gerenciais e dos reportes ao gerenciamento de riscos e ao gerenciamento de capital;
- Garantir que o conteúdo da RAS seja observado pela instituição;
- Entender as limitações e as incertezas relacionados à avaliação dos riscos, aos modelos, mesmo quando desenvolvidos por terceiros, e às metodologias utilizadas na estrutura de gerenciamento de riscos;
- Assegurar o entendimento e o contínuo monitoramento dos riscos pelos diversos níveis da instituição;
- Aprovar a indicação do diretor responsável pela estrutura do gerenciamento integrado de riscos e da estrutura organizacional;
- Garantir o cumprimento das exigências dos órgãos reguladores e supervisores;
- Conduzir, em conformidade com as políticas e estratégias da estrutura do gerenciamento de riscos, as atividades que impliquem na assunção de riscos;
- Avaliar os níveis de apetite por riscos fixados na RAS e as estratégias para o seu gerenciamento, considerando os riscos individualmente e de forma integrada; e
- Manter registros de suas deliberações e decisões;
- Aprovar e revisar Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC, com o auxílio do diretor designado a tratar tais riscos;
- Assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pelo Ebury Bank, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;

- Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- Estabelecer a organização e as atribuições do comitê de Governança, para tratar os assuntos de responsabilidade social, ambiental e climática;
- Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

## 7.2 Diretor para o Gerenciamento de Riscos (Chief Risk Officer - CRO)

Compete ao CRO, para fins do gerenciamento de riscos, inclusive os riscos sociais, ambientais e climáticos:

- Supervisionar o desenvolvimento da implementação e do desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento;
- Responsabilidade pela adequação à RAS, aos objetivos estratégicos da instituição, às políticas, aos processos, aos relatórios, aos sistemas e aos modelos utilizados no gerenciamento de riscos;
- Responsabilidade pela adequada capacitação dos integrantes da unidade de que trata o gerenciamento de riscos acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidas por terceiros;
- Subsídio e participação no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e, quando aplicável, ao gerenciamento de capital, auxiliando a Diretoria;
- Entender as limitações das informações constantes dos relatórios gerenciais e dos reportes ao gerenciamento de riscos e ao gerenciamento de capital;
- Garantir que o conteúdo da RAS seja observado pela instituição;
- Entender as limitações e as incertezas relacionadas à avaliação dos riscos, aos modelos, mesmo quando desenvolvidos por terceiros, e às metodologias utilizadas na estrutura de gerenciamento de riscos;
- Assegurar o entendimento e o contínuo monitoramento dos riscos pelos diversos níveis da instituição;
- Responsável por definir as políticas de gerenciamento contínuo e integrado de riscos;
- Garantir o cumprimento das exigências dos órgãos reguladores;
- Contribuir e participar ativamente no processo de tomada de decisões relacionadas ao cumprimento e revisão da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC;
- Assegurar a adequada capacitação sobre risco operacional de todos os colaboradores e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes;
- Propor e implementar ações com vistas à efetividade da PRSAC aos riscos Sociais, Ambientais e Climáticos identificados, e estratégias do Ebury Bank;
- Monitorar e avaliar ações implementadas relacionadas aos riscos Sociais, Ambientais e Climáticos identificados;
- Buscar o aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências;



- Divulgar as informações de forma adequada e fidedigna ao público externo;
- Sugerir recomendações à Diretoria sobre cumprimento e revisão da PRSAC;
- Avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC;
- Manter registros das recomendações sugeridas à Diretoria, bem como das avaliações de aderência realizadas; e
- Deliberar sobre o início do relacionamento com partes interessadas cujo ramo de atuação é atividade restrita ou com cliente que possuir envolvimento ou a suspeita de envolvimento com crime ambiental, trabalho análogo ao escravo ou degradante, exploração sexual, em especial crianças e adolescentes.

### **7.3 Auditoria interna**

Compete a área de Auditoria Interna, para fins de avaliação do gerenciamento de risco, social, ambiental e climático:

- Avaliar, periodicamente, de forma razoável com base em metodologia interna se as práticas de gerenciamento contínuo de risco, incluindo social, ambiental e climático estão sendo conduzidas conforme preconiza a regulamentação do BCB;
- Avaliar o estabelecimento e implementação da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vista à sua efetividade como preconiza a regulamentação do BCB;
- Elaborar relatórios com a conclusão dos trabalhos de auditoria interna voltados ao processo de gerenciamento contínuo de riscos, incluindo os envoltos ao tema social, ambiental e climático, sendo que os relatórios devem ser apresentados a Direção do Ebury Bank.

### **7.4 Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo**

Compete a área de PLD/CFT, para fins do gerenciamento de riscos, inclusive os riscos sociais, ambientais e climáticos:

- Manter a conformidade dos procedimentos relativos ao gerenciamento integrado de risco, atuando em colaboração estreita com as áreas de Riscos e Controles Internos e Auditoria;
- Implementar e estruturar processos institucionais que busquem o cumprimento das medidas estabelecidas na Circular nº 3.978/20 do BCB (que consolida as regras sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9613/98) e normas que venham a alterá-la e/ou substituí-la;

- Realizar a avaliação interna de risco de PLD/CFT conforme estabelecido na Circular nº 3.978/20 do BCB;
- Avaliar de forma prévia novos produtos e serviços, bem como a utilização de novas tecnologias, tendo em vista os riscos de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo;
- Auxiliar, quando requisitado, no desenvolvimento de processos e sistemas, que podem ou não estar diretamente sob responsabilidade da área de PLD/CFT;
- Monitorar o cumprimento das ações estabelecidas na Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC, identificando gaps de desempenho e oportunidades de melhoria em temas sociais, ambientais, climáticos e de governança;
- Observar os procedimentos relativos ao gerenciamento integrado do risco de conformidade ou de outra natureza, atuando em colaboração estreita com as áreas de Riscos e Controles Internos e Auditoria Interna do Ebury Bank;
- Realizar as pesquisas prévias a fim de averiguar se o prospecto cliente, fornecedor e demais partes interessadas se encontra envolvido com alguma infração, inquérito, processo judicial ou notícia de mídia relacionada a questões sociais, ambientais e climáticas, tais como discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo e danos ao meio ambiente;
- Avaliar o risco de imagem dos prospectos clientes e demais partes interessadas através de pesquisas, a fim de identificar mídias desabonadoras relacionadas a ilícitos em geral, bem como identificar se atuam em atividades econômicas com maiores riscos sociais, ambientais e climáticas (“Atividades Restritas”), em atendimento à Resolução CMN nº 4.945/2021, para encaminhamento para deliberação do diretor de Riscos no caso de interesse no início do relacionamento;
- Avaliar clientes relacionados a setores de atividades classificados como “Atividades Proibidas”, que contrariam os princípios e valores das melhores práticas sociais, ambientais e climáticas, estabelecidos na Política de PLD/CFT do Ebury Bank.

## 7.5 Compliance

Compete a área de Compliance, para fins do gerenciamento de riscos, inclusive os riscos sociais, ambientais e climáticos:

- Acompanhar as modificações no ambiente regulatório do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional, assegurando condições de aderência quanto as medidas efetivas sociais, ambientais e climáticas;
- Avaliar a aderência da instituição quanto ao cumprimento das determinações legais, regulamentações infralegais, recomendações dos órgãos de supervisão do Banco Central;

- Observar os procedimentos relativos ao gerenciamento integrado do risco de conformidade ou de outra natureza, atuando em colaboração estreita com as áreas de Riscos e Controles Internos e Auditoria Interna da instituição;
- Reportar às áreas competentes da instituição eventuais riscos sociais, ambientais e climáticos, de modo a propiciar uma gestão plena e integrada sobre o assunto;
- Avaliar previamente quando necessário, sobre a aprovação e revisão de produtos e serviços sob a perspectiva de riscos de Compliance, a fim de proteger a instituição em eventuais sanções legais ou regulatórias, perdas financeiras e danos reputacionais relacionados aos riscos sociais, ambientais e climáticos;
- Aculturação dos colaboradores sobre a importância de ter uma conduta ética, digna e comprometida, agindo sempre em conformidade com as leis, regras, regulamento interno, padrões e valores estabelecidos pela instituição;
- Acompanhamento das análises realizadas em possíveis clientes, parceiros e fornecedores, atuantes em áreas que possam apresentar potencial risco socioambiental;
- Revisar periodicamente a Política de Sustentabilidade, visando o seu aperfeiçoamento de acordo com as modificações no ambiente regulatório sobre as questões relacionadas ao meio ambiente (ambientais e climáticos) e social (diversidade e inclusão).

## 7.6 Riscos e Controles Internos

Compete a área de Riscos e Controles Internos, para fins do gerenciamento de riscos, inclusive os riscos sociais, ambientais e climáticos:

- Revisar a política de Gerenciamento Integrado de Riscos - GIR, com periodicidade mínima anual;
- Avaliar as características dos novos produtos, os riscos envolvidos e os possíveis controles a serem adotados;
- Publicar as informações de riscos em relatório de acesso público, conforme requerido pela regulamentação;
- Avaliar periodicamente a adequação dos sistemas, rotinas e procedimentos para o gerenciamento de riscos;
- Apoiar a primeira linha de defesa no gerenciamento de riscos;
- Disseminar a cultura de riscos e controles e divulgar as melhores práticas e políticas relacionadas;
- Desenvolver e disponibilizar as metodologias, ferramentas, infraestrutura e governança necessárias para suportar o gerenciamento de riscos;
- Coordenar as atividades de riscos, controles internos, segurança da informação e Compliance, sendo independente no exercício de suas funções;

- Atuar como área responsável pela gestão das atividades que possuem risco social, ambiental e climático;
- Elaborar e divulgar o Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC);
- Respaldar o diretor indicado, e demais instâncias, com informações sobre a gestão de risco social, ambiental e climático, inclusive no que diz respeito à formalização de relatório específico sobre as ocorrências, quando houver;
- Avaliar junto às áreas de negócios os riscos envolvidos no lançamento de novos produtos ou serviço, bem como na reavaliação e/ou modificação destes produtos/serviços;
- Atentar-se aos riscos existentes relacionados às mudanças significativas no modelo de negócios do Ebury Bank, reorganizações societárias significativas, mudanças no âmbito político, assuntos legais, regulamentares, tecnológicos e de mercado, que possam afetar os negócios da instituição;
- Conscientizar os colaboradores através de divulgação periódica de informes institucionais sobre os temas relevantes envolvidos no aspecto do ESG, em conformidade com as leis, regras, regulamento interno, padrões, valores e ações desenvolvidas pela instituição;
- Estímulo à capacitação dos colaboradores para participação em treinamentos, palestras, seminários e outros voltados ao tema de ESG, a fim de enriquecer os conhecimentos dos colaboradores e inspirá-los a trazer novas ideias e boas práticas para a instituição;
- Implementar a estrutura de gerenciamento de risco social, ambiental e climático, bem como a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC, em atendimento a Resolução CMN nº 4.945/2021;
- Implementar, manter e divulgar um processo estruturado de comunicação e informação de riscos sociais, ambientais e climáticos;
- Cumprir as normas legais e regulamentares vigentes, além dos regulamentos e códigos internos do Ebury Bank;
- Definir responsáveis e propor os prazos necessários para o desenvolvimento de plano de ação relacionado aos riscos sociais, ambientais e climáticas;
- Monitorar os planos de ação para identificar se as mudanças propostas estão sendo executadas para os riscos sociais, ambientais e climáticas;
- Armazenar registros referentes a possíveis perdas efetivas em função de danos de natureza social, ambiental e climático pelo período mínimo de cinco anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação, quando forem considerados relevantes;
- Providenciar a aprovação da PRSAC, perante a alçada competente, bem como a sua divulgação a todos os Colaboradores através da intranet do Ebury Bank e no site da instituição para o público.

## 8. RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

A área de Riscos atua ativamente na identificação e monitoramento dos riscos SAC “Sociais, Ambientais e Climáticos” incorridos pela instituição em decorrência dos seus produtos, serviços, atividades ou processos e das atividades desempenhadas. Auxilia as áreas do Ebury Bank na construção das melhores práticas e execuções de processos internos que possam gerar razoável conforto sobre as ações tomadas que permeiam tais riscos.

O Ebury Bank fixa as diretrizes e responsabilidades necessárias para a condução dos negócios no que tange estes riscos na política PRSAC (Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática). Quando o documento é atualizado é realizada a comunicação a todos os colaboradores.

### 8.1 Risco Social

Conforme Resolução CMN nº 4.943, define-se o risco social como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum. São exemplos de eventos de risco social a ocorrência ou, conforme o caso, os indícios da ocorrência de:

- Ato de assédio, de discriminação ou de preconceito com base em atributos pessoais, tais como etnia, raça, cor, condição socioeconômica, situação familiar, nacionalidade, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, religião, crença, deficiência, condição genética ou de saúde e posicionamento ideológico ou político;
- Prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão;
- Exploração irregular, ilegal ou criminoso do trabalho infantil;
- Prática relacionada ao tráfico de pessoas, à exploração sexual ou ao proveito criminoso da prostituição;
- Não observância da legislação previdenciária ou trabalhista, incluindo a legislação referente à saúde e segurança do trabalho, sem prejuízo do disposto no art. 32;
- Ato irregular, ilegal ou criminoso que impacte negativamente povos ou comunidades tradicionais, entre eles indígenas e quilombolas, incluindo a invasão ou a exploração irregular, ilegal ou criminoso de suas terras;

## **8.2 Risco Ambiental**

Conforme Resolução CMN nº 4.943, define-se o risco ambiental como a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais.

São exemplos de eventos de risco ambiental a ocorrência ou, conforme o caso, os indícios da ocorrência de:

- Conduta ou atividade irregular, ilegal ou criminosa contra a fauna ou a flora, incluindo desmatamento, provocação de incêndio em mata ou floresta, degradação de biomas ou da biodiversidade e prática associada a tráfico, crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais;
- Poluição irregular, ilegal ou criminosa do ar, das águas ou do solo;
- Exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais, relativamente à degradação do meio ambiente, entre eles recursos hídricos, florestais, energéticos e minerais, incluindo, quando aplicável, a implantação e o desmonte das respectivas instalações;
- Descumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental;

## **8.3 Risco Climático**

Conforme Resolução CMN nº 4.943, define-se o risco climático, em suas vertentes de risco de transição e de risco físico, como:

I - Risco climático de transição: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e

II - Risco climático físico: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

São exemplos de eventos de risco climático de transição:

- Alteração em legislação, em regulamentação ou em atuação de instâncias governamentais, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a instituição;
- Inovação tecnológica associada à transição para uma economia de baixo carbono que impacte negativamente a instituição;
- Alteração na oferta ou na demanda de produtos e serviços, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a instituição;

São exemplos de eventos de risco climático no âmbito físico:

- Condição climática extrema, incluindo seca, inundação, enchente, tempestade, ciclone, geada e incêndio florestal;
- Alteração ambiental permanente, incluindo aumento do nível do mar, escassez de recursos naturais, desertificação e mudança em padrão pluvial ou de temperatura;

## 9. REPORTE DE INFORMAÇÕES REFERENTES AOS RISCOS SAC

O gerenciamento de riscos consiste na identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação dos riscos inerentes à atividade do Ebury Bank. É de fundamental importância para o crescimento sustentável do Ebury Bank a busca de constantes retornos em níveis de risco aceitáveis por todos os seus acionistas.

A estrutura de gerenciamento de riscos e capital do Ebury Bank é composta pelas diversas áreas que participam do processo de gestão e controle de riscos com seus respectivos papéis e responsabilidades, áreas essas que prezam pela segregação de funções, ao mesmo tempo em que buscam proporcionar sinergia entre as unidades, visando assegurar a efetividade do gerenciamento, respeitando os limites e o apetite de riscos definidos.

Dessa forma, o gerenciamento de riscos precisa estar integrado à estrutura de governança e à estratégia de negócios das instituições, garantindo o envolvimento da alta administração, o monitoramento e o controle das exposições aos riscos, assegurando que estes estejam dentro dos limites definidos.

Os riscos identificados, quando relevantes e ausentes de processos/controles mitigatórios, são comunicados tempestivamente ao CRO e aos gestores responsáveis, ou alta administração se necessário, como forma de alerta e iniciação da criação de mecanismos de monitoramento e/ou mitigação. No entanto, estes riscos são reportados formalmente no comitê de governança que ocorre semestralmente, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, se necessário.

No comitê são apresentados e discutidos os apontamentos que podem ter sido realizados por fontes externas ou internas. Precisamente, os riscos sociais, ambientais e climáticos são gerenciados internamente pela área de Riscos e Controles Internos, sendo então reportados por esta área.

## **10. CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO E REVISÃO DE INFORMAÇÕES**

O Ebury Bank promove internamente orientações referenciadas ao contexto social, ambiental e climático, para que as ações internas sejam executadas com responsabilidade, ética e intenção de resguardar e proteger a própria instituição e a comunidade.

O Ebury Bank adota uma postura transparente sobre as informações divulgadas, orientadas e disseminadas, seja no âmbito interno ou externo com as partes interessadas.

Os documentos internos, como por exemplo, referente aos níveis de apetite por riscos da instituição, políticas sob gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital ou políticas para a gestão de continuidade de negócios, mesmo que não considerado os riscos sociais, ambientais e climáticos como relevantes para o Ebury Bank, são constituídos conforme observância e performance dos processos executados, considerando que qualquer ação desempenhada internamente ou observada/identificada fora da instituição que sejam pertinentes a estes riscos devem ser consideradas na instrução e condução dos negócios, sendo estas de impacto positivo ou negativo para os negócios da instituição ou que venham a afetar a sociedade externamente.

Todas as políticas e relatórios são elaborados pelos gestores responsáveis e revisados e aprovados pela diretoria responsável, em conformidade com os riscos SAC.

## **11. MONITORAMENTO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS**

A área de Riscos atua ativamente na identificação e monitoramento dos riscos SAC " Sociais, Ambientais e Climáticos " incorridos pela instituição em decorrência dos seus produtos, serviços, atividades ou processos e das atividades desempenhadas, conforme mencionado no item 7 deste relatório.

A partir do momento que é identificado um risco, comunicado ao CRO e ao comitê, pode ser criado mecanismos de monitoramento e/ou de mitigação para tais riscos.

O monitoramento é feito pela área de Riscos juntamente com o CRO para avaliar possíveis impactos caso os riscos se materializem. Esta avaliação inclui validar se os riscos são considerados dentro do apetite de riscos e o que poderia levar ao desvio do comprometimento das estratégias do Ebury Bank ao que diz respeito a responsabilidades sociais, ambientais e climáticas elencadas na Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC).

O monitoramento dos riscos, considerando também os riscos sociais, ambientais e climáticos, também inclui a inspeção periódica sob as execuções dos processos e ações de responsabilidade das áreas que compõem o Ebury Bank. O resultado deste monitoramento é compartilhado com o CRO que avalia a necessidade de



tomada de ações e compartilhamento em comitê, caso identifique que os objetivos da instituição possam ser afetados.